



*Rest. da lei está no Arquivo
revisado*

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº057/80 de 05/09/80.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NAS TABELAS E ANEXOS DO QUADRO E PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS DA PREFEITURA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, ESTADO DE GOIÁS, APROVA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEQUINTE LEI:

- Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a alterar as tabelas e os anexos do quadro e plano de classificação de cargos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, adaptando-as às alterações contidas na presente Lei.
- Art. 2º - As alterações a que se refere o artigo anterior, compreendem os cargos de Motoristas Classe "A", "B" e "C" e Mecânicos Classe "A" e "B" que, por força da presente Lei, deverão ser unificados para uma única Categoria, Motoristas Classe "A" e Mecânicos Classe "A", respectivamente, ficando alterados os dispositivos de artigo 3º da Lei Municipal nº039/80, de 28/04/78.
- Art. 3º - Fica ainda atribuído ao Cargo de Porteiro Servente o recebimento de salário por hora, Alterando o quadro nº1 do Anexo Especial a que se referem os artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 052/78 de 13/10/78.
- Art. 4º - Os Anexos I - Tabela nº 1, Anexo I-A Tabela 3 e Anexo I-A, Tabela 4 das Leis Municipais 039/78 de 28/04/78, 052/78 de 13/10/78, 070/79 de 03/09/79, 083/80 de 03/03/80 e 085/80 de 14/08/80, ficam alterados e demais disposições em contrário, passando a vigorarem os anexos e tabelas da presente Lei, os quais fazem parte integrante da mesma, por força das disposições contidas nos artigos anteriores.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º-08-80, restando todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de setembro de 1980.